



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 493

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3877/1/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017 Ata Contrato 02/2018

DATA: 10/01/2018

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial n.º 22/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Doutor Cerqueira César n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 19.448.616/0001-58, com sede Av. Massaichi Kakahara n.º 447 – Vila Bela Vista, na cidade de Capão Bonito/SP, representada neste ato por Sergio Roberto da Silva, RG n.º 42.350.277-3, *representante legal da detentora*), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 22/2017 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e seus sub-produtos para alimentos, todos de natureza estocável (MERENDA ESCOLAR), para as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sarapuí

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI  
FLS. 494 up

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	PREÇO UNITÁRIO
03	100	Emb. 200g	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Trisanti	RS 3,50
22	240	Potes	<b>Fermento Químico em Pó</b> Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. <b>Embalagem Primária:</b> lata de folha flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 gramas. <b>Rotulagem:</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	Trisanti	RS 2,40
24	100	Lata	<b>Fórmula Infantil (01)</b> Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecidas com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos, lata com peso líquido de 400g (quatrocentos gramas).	Nestogeno	RS 32,00
25	400	Lata	<b>Fórmula Infantil (02)</b> Fórmula a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite.	Nestogeno	RS 29,80 2



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 495up

			Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S. nº 977/1998. Lata com peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).		
26	50	Lata	<b>Fórmula infantil a base de leite de soja</b> Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses à base de proteínas isoladas de soja com ferro para lactantes, enriquecidas com L metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescidas de vitaminas, minerais e outros oligoelementos, lata com peso líquido de 400 gramas (quatrocentos gramas).	Aptamil	R\$ 48,50
28	100	Quilo	<b>Gelatina</b> <b>Composição obrigatória:</b> Gelatina em Pó, açúcar e aromatizantes <b>Sabores:</b> abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, maracujá. Opcional: aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. Isenta – deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeau. Embalagem Primária: saco plástico – pacotes de 1 Kg Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem – deve atender a legislação vigente. Validade – mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias.	Apti	R\$ 13,50
35	50	Pacote com 100g	<b>Orégano</b> Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O	PqAlimentos	R\$ 9,90



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 4000f

			produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem com 100 gramas.		
36	80	Pacote 1kg	<b>Preparo para Pudim</b> Preparado em pó para pudim. Embalagem de 1 kg, rendimento de 36 porções de 100 gramas 3,6 Quilos. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	Apti	R\$ 8,90
37	2500	Pacote com 15 unidades	<b>Pão – Tipo BISNAGA</b> Pão tipo bisnaguinha, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, água, sal, açúcar, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que declaradas. <b>Embalagem:</b> <b>Primária:</b> embalagem plástica atóxica, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e número do registro em vigência no órgão competente SIM ou SIF, número do lote, tabela com valores nutricionais, orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. <b>Secundária:</b> deve apresentar nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote, número do registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente. <b>Distribuição:</b> será feita pelo fornecedor, de acordo com as quantidades solicitadas para cada	Farinilla	R\$ 4,90



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI  
FLS. 494 up

			escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e horário de entrega combinados com o diretor e/ou responsável.		
41	400	Pacote	<b>Trigo para Quibe</b> Produto obtido a partir de cereais limpos, desgerminados, com uma extração máxima de 20%. Preparado a partir de grãos de trigoãos e limpos, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de umidade. Validade 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. <b>Embalagem:</b> <b>Primária:</b> saco de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. <b>Secundária:</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	Hikari	R\$ 4,00

## CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.



## CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 22/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 03 (três) dias úteis após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a marca apresentada na proposta.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI  
FLS. 500yf

ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

## **CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;



- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

## CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 22/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

## CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 503

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 10 de Janeiro de 2018

**Wellington Machado de Moraes**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

**STS Comércio e Distribuição Eireli ME**  
**Sérgio Roberto da Silva**  
Contratada

Testemunhas:  
Nome:  
Rg n.º



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
 CONTRATADA: STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME  
 CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**  
 Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SARAPUÍ 10 DE JANEIRO 2018

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

### CONTRATADA

Nome e cargo: *SERENY FERRETO - ADMINISTRADORA*

E-mail institucional *STS.DISTRIBUIDORA@MPMML.CO*

E-mail pessoal: *SERENY.3387@MPMML.CO*

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) **Facultativo** - Indicar quando já constituído